

BANCO DAYCOVAL S/A

CNPJ nº 62.232.889/0001-90
NIRE 35300524110

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29.03.2016

DATA:

29 de março de 2016, às 15:00 horas.

LOCAL:

Sede social da Companhia, na Avenida Paulista, nº 1793, Bela Vista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PRESENÇA:

Presença dos conselheiros Sasson Dayan, Morris Dayan, Salim Dayan, Rony Dayan e Gustavo Henrique de Barroso Franco. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Peter Michael Yu.

CONVOCAÇÃO:

Convocação realizada em 18 de março de 2016, pelo Presidente do Conselho de Administração, o Sr. Sasson Dayan, por meio de correspondência eletrônica e carta registrada enviada aos demais membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 14 do estatuto social da Companhia.

MESA:

Presidente: Sasson Dayan.
Secretário: Morris Dayan.

ORDEM DO DIA:

Discutir e deliberar sobre a aquisição, pela Companhia, de ações preferenciais de sua própria emissão, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, nos termos do artigo 15, alínea "o", do estatuto social da Companhia, em decorrência da participação da Companhia como ofertante no âmbito da oferta pública para a aquisição de ações preferenciais de sua emissão, nos termos divulgados (i) no fato relevante de 24 de junho de 2015; (ii) no fato relevante de 29

de janeiro de 2016; e (iii) no fato relevante de 9 de março de 2016, (em conjunto, “**Fatos Relevantes**”) bem como nos termos aprovados pela assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 29 de março de 2016 (“**AGE**” e “**Oferta**”, respectivamente).

DELIBERAÇÕES:

Após a análise e discussão das matérias da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, deliberaram o que segue:

1. Foi aprovada, por unanimidade dos membros presentes do Conselho de Administração, a aquisição, pela Companhia, de ações preferenciais de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência em tesouraria, nos termos do artigo 15, alínea “o”, do estatuto social da Companhia, em decorrência da participação da Companhia como ofertante no âmbito da oferta pública para a aquisição de ações preferenciais de sua emissão, nos termos divulgados nos Fatos Relevantes, bem como nos termos aprovados na AGE.
 - 1.1. Nesse sentido, e nos termos divulgados por meio dos Fatos Relevantes e aprovados na AGE, a aquisição, pela Companhia, de ações preferenciais de sua própria emissão, ficará limitada da seguinte forma:
 - a) Caso a Condição para Conversão de Registro seja verificada, nos termos a serem descritos no edital da Oferta (“**Edital**”), a participação da Companhia como ofertante estará limitada: (a) ao seu saldo de lucros ou reservas, nos termos do disposto no artigo 30, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), o artigo 16, parágrafo único, da Instrução da CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada e no artigo 8º, §4º, inciso II da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015 (“**Instrução CVM 567**”); e (b) à 50% (cinquenta por cento) do valor da Oferta, aplicando-se o menor limite, dentre os acima referidos, para se determinar a quantidade de Ações Objeto da Oferta que serão adquiridas pela Companhia (“**Limite de Aquisição da Companhia**”).
 - b) Caso a Condição para Conversão de Registro não seja verificada, mas a OPA para Saída do Nível 2 seja mantida, a Companhia não atuará como ofertante no âmbito da OPA para Saída do Nível 2, conforme entendimentos manifestados pela CVM, por meio do Ofício nº 206/2015/CVM/SRE/GER-1, datado de 13 de novembro de 2015 e pela BM&FBOVESPA, por meio do Ofício 251/15-DRE, datado de 30 de novembro de 2015.

- c) Uma vez atingido o Limite de Aquisição da Companhia, os acionistas controladores da Companhia realizarão a aquisição das ações remanescentes objeto da Oferta, proporcionalmente ao percentual detido por cada um dos acionistas controladores e indicados no Edital.
 - d) Os membros do Conselho de Administração da Companhia consignam que, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Instrução da CVM nº 567 e do artigo 30, inciso XXXVI da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009 (“**Instrução CVM 480**”), conforme alterada, as informações requeridas pelo Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM 480 serão disponibilizadas aos acionistas da Companhia, na forma de fato relevante, na mesma data de divulgação da ata da presente reunião do Conselho de Administração.
2. Por fim, fica a Diretoria autorizada a praticar os atos necessários para implementar o que foi aprovado na presente reunião.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada.

São Paulo, 29 de março de 2016.

ASSINATURAS:

Presidente: Sasson Dayan.

Secretário: Morris Dayan.

Membros: **Sasson Dayan;**

Morris Dayan;

Salim Dayan;

Rony Dayan; e

Gustavo Henrique de Barroso Franco